



LEI ORDINÁRIA Nº 1.284, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: “Dispõe sobre a alteração dos Anexos II e III do Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022-2025, da Lei Municipal nº 1.063, de 16 de dezembro de 2021, dos Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2025, da Lei Municipal nº 1.256, de 13 de setembro de 2024, alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA, instituída pela Lei Municipal nº 1.260, de 26 de novembro de 2024, bem como autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual, nos termos que especifica, e dá outras providências.”

JOSÉ CELSO BUENO, Prefeito Municipal de Queluz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Queluz aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos II e III da Lei Municipal nº 1.063, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022–2025, os Anexos V e VI da Lei Municipal nº 1.256, de 13 de setembro de 2024, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA, instituída pela Lei Municipal nº 1.260, de 26 de novembro de 2024, para inclusão dos programas governamentais e respectivas ações, conforme discriminado abaixo:



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Programa: 0005 GESTÃO EDUCACIONAL		
Ação de Governo 2026		Valor R\$
incluir (+)	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal	41.846,00
Programa:0011- Manutenção do Hospital Municipal de Queluz		
Ação de Governo 2038		Valor R\$
incluir (+)	Manutenção do Hospital Municipal de Queluz	439.272,11

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, nos termos do inciso II do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 481.118,11 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e dezoito reais e onze centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL					
Órgão: 02 - Poder Executivo					
UO: 02.03. – Secretaria Municipal de Educação					
UE: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação					
F.P. 12.361.0005.2025- Manutenção das Atividades da Secretaria					
		Ficha	Elemento de Despesa	F.R./C.A.	Valor em R\$
		XX	4.4.90.52.00 – Equipamento e material Permanente	02	41.846,00
					41.846,00
(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL					
Órgão: 02 - Poder Executivo					
UO: 02.04. – Secretaria Municipal de Saúde					
UE: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde					
F.P. 10.302.0011.2038-Manutenção do Hospital Municipal de Queluz					
		Ficha	Elemento de Despesa	F.R./C.A.	Valor em R\$
		xx	3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	02	200.000,00
		xx	3.3.90.30.00- Material de consumo	02	150.000,00



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

		xx	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	02	89.272,11
					R\$ 439.272,11

Art. 3º - Para a cobertura dos créditos adicionais autorizados no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da tendência de excesso de arrecadação, apurada com base no efetivo repasse previsto pelos Entes da Federação, no valor de R\$ 31.384,50 (trinta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme disposto no inciso II, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Além disso, será utilizado o valor de R\$ 449.733,61 (quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos), proveniente de superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme dispõe o inciso I do mesmo artigo da referida norma legal, observado o respectivo código de receita abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
CATEGORIA	RECEITA	VALOR
1.7.2.9	Outras transferências dos Estados e Distrito Federal	R\$ 31.384,50
TOTAL DO EXCESSO		R\$ 31.384,50
SUPERÁVIT		
CATEGORIA	RECEITA	VALOR
1.7.2.9	Outras transferências dos Estados e Distrito Federal	R\$ 449.733,61
TOTAL DO SUPERÁVIT		R\$ 449.733,61



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Queluz, 26 de junho de 2025.

JOSÉ CELSO BUENO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data Supra.

GABRIELA NICOLI DA SILVA RIBEIRO

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos